



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.266 de 29 de maio de 2025

**“REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE ESMERALDA/RS.”**

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Esmeralda/RS, convocada pelo Conselho Municipal de Gestão Habitacional de Interesse Social (CMGHIS), será realizada no dia **27 de junho de 2025**, com o tema **“Habitação de Interesse Social: Construindo o Direito à Cidade com Participação e Justiça Social”**.

Art. 2º – A Conferência Municipal constitui-se em espaço democrático de debates entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo de promover a participação social na formulação e avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e na gestão democrática da cidade.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 3º – São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Esmeralda/RS:

- I – Discutir e avaliar a política municipal de habitação de interesse social;
- II – Propor diretrizes para a formulação e execução da política habitacional no município;
- III – Fortalecer a participação da sociedade na definição das políticas urbanas;
- IV – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual da Conferência das Cidades, se houver convocação.

Capítulo III – Da Organização

Art. 4º – A organização e condução da Conferência caberá à **Comissão Organizadora**, designada pelo Conselho Municipal de Gestão Habitacional de Interesse Social – CMGHIS.

Art. 5º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o local, programação, e estrutura da Conferência;
- II – Coordenar a mobilização e divulgação;
- III – Estabelecer critérios para inscrição e credenciamento de participantes;
- IV – Garantir a sistematização das propostas e o registro das deliberações;
- V – Organizar o processo de eleição dos(as) delegados(as).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Capítulo IV – Dos Participantes

Art. 6º – A Conferência será composta pelas seguintes categorias de participantes:

- I – **Delegados(as)**: com direito a voz e voto, eleitos(as) durante a plenária final, representando o poder público e a sociedade civil;
- II – **Convidados(as)**: com direito a voz, sem direito a voto, indicados(as) pela Comissão Organizadora;
- III – **Observadores(as)**: participantes inscritos(as) sem direito a voto.

Capítulo V – Da Estrutura e Funcionamento

Art. 7º – A Conferência será realizada em sessão única, estruturada em:

- I – Sessão de abertura oficial;
- II – Exposição temática e apresentação do diagnóstico habitacional do município;
- III – Formação de grupos de trabalho, conforme eixos temáticos;
- IV – Plenária final para apresentação, debate e votação das propostas;
- V – Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual (se aplicável).

Art. 8º – As deliberações da plenária final serão registradas em ata e integrarão o **Relatório Final da Conferência**.

Capítulo VI – Das Propostas e Moções

Art. 9º – As propostas discutidas nos grupos de trabalho serão sistematizadas e submetidas à votação em plenária final.

Art. 10º – As moções (de apoio, repúdio ou apelo) poderão ser apresentadas por qualquer participante credenciado e deverão ser apreciadas pela plenária final.

Capítulo VII – Da Eleição dos(as) Delegados(as)

Art. 11º – Serão eleitos(as) **02 (dois/duas) delegados(as)** para representar o município na etapa estadual da Conferência das Cidades, observando-se:

- I – 01 (um/uma) delegado(a) da **sociedade civil**;
- II – 01 (um/uma) delegado(a) do **poder público**.

Parágrafo único – Cada delegado(a) eleito(a) terá também um(a) suplente, obedecendo à mesma paridade.

Art. 12º – A eleição será realizada em plenária final, por aclamação ou voto aberto entre os participantes credenciados(as) com direito a voto.




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

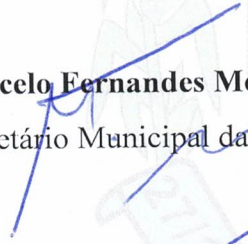
Art. 13º – Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 14º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Esmeralda/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 29 DE MAIO DE 2025.


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 29 de maio de 2025.


Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal da Administração